



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Santo Antônio
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Rua Padre Cerveira, 505 – Bairro Centro
CNPJ/MF Nº 08144800/0001-98 – Fone: 3282.2309 / 3282-2246

PARECER TÉCNICO DE EXEQUIBILIDADE

Aos 12 dias do mês de janeiro do corrente ano, o Agente de Contratação solicitou ao Setor de Engenharia a emissão de parecer técnico, com a finalidade de avaliar a exequibilidade da proposta apresentada pela empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.392/0001-83, a fim de comprovar as condições técnicas, operacionais e econômicas para a execução da obra em questão, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

I – DO OBJETO DA ANÁLISE

A presente análise teve como objeto a verificação da exequibilidade da proposta comercial apresentada pela referida empresa, no valor global de R\$ 488.356,99 (quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos), conforme documentação constante nos autos do processo administrativo.

II – DO DESCONTO APRESENTADO

Verificou-se que a proposta apresentada ofertou percentual de desconto superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao valor estimado pela Administração, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a exigir da licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Santo Antônio
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Rua Padre Cerveira, 505 – Bairro Centro
CNPJ/MF Nº 08144800/0001-98 – Fone: 3282.2309 / 3282-2246

III – DA COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE

Em atendimento à solicitação da Administração, a empresa apresentou os elementos técnicos necessários à comprovação da exequibilidade, incluindo:

- Planilha orçamentária detalhada;
- Composições de custos unitários de mão de obra, materiais e equipamentos;
- Demonstração do BDI aplicado;
- Compatibilidade dos preços dos insumos com os valores praticados no mercado.

Após análise técnica, constatou-se que, apesar do desconto elevado, a proposta apresentada mantém equilíbrio econômico-financeiro, não havendo indícios de subavaliação grave, omissões relevantes de custos ou inconsistências capazes de comprometer a execução do objeto.

IV – DO ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente parecer encontra respaldo, especialmente, nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

- Art. 11, que dispõe sobre os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e julgamento objetivo;
- Art. 23, que trata da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado;
- Art. 59, §2º, que disciplina a análise de exequibilidade das propostas com descontos relevantes.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Santo Antônio
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Rua Padre Cerveira, 505 – Bairro Centro
CNPJ/MF Nº 08144800/0001-98 – Fone: 3282.2309 / 3282-2246

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Setor de Engenharia OPINA FAVORAVELMENTE PELA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA AGRESTE

CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.392/0001-83, no valor de R\$ 488.356,99, entendendo que, mesmo com desconto superior a 25%, restaram devidamente comprovadas as condições técnicas, operacionais e financeiras para a plena execução da obra.

VI – ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se o presente parecer ao Setor de Contratação, para as providências subsequentes.

Santo Antônio /RN, 13 de janeiro de 2026

Wemerson Gustavo Barbosa Silva
Eng. Civil
CREA/RN:212065500-6